****

**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 230/2006

Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra e dá outras providências.

 O Prefeito Municipal do Município de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, Sr. VOLMIR MATT, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de São Felipe D’Oeste aprovou e ele sancionou a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de uma área de terra, de propriedade da Sra. Amélia Maria de Jesus Trombini, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e estado, portadora da Cédula de Identidade nº 338.363 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº 597.228.512-68, medindo 30,00 por 30,00 metros, conforme consta do croqui que passa a fazer parte integrante a presente Lei, descrita como uma fração de um imóvel maior, denominada Lote 0129, da Gleba 001, do PA São Felipe e titulada pelo INCRA através do nº 080308, em 24 de abril de 1992, pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, destina-se a regularização da situação do imóvel onde se encontra edificado o prédio de funcionamento do Pré-escolar do Município, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

 Art. 3º - O Poder Executivo deverá observar todos os trâmites e formalidades legais.

Art. 4º - Para a aplicação da presente Lei, serão utilizado recursos orçamentários próprios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal